



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 103, de 14 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ:11.058.472/0001-11, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos nas disposições Estatutárias. RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo em Comissão de Assessor Administrativo o Sr. **Itacir Brum**, CPF: 830.784.109-78, a partir de 14 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2021.


Anderson Manique Barreto
Presidente do Consórcio Pinhais.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 15 de Julho de 2021

Ano IV – Edição N° 072

Página 7 / 012

artigo dar-se-á pelo Prefeito Municipal, sendo responsabilidade do Município a gestão do Fundo.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º A execução financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§2º Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após aprovação pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I. Mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balanço);
II. Anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§3º Para a Secretaria Municipal da Fazenda, o documento mensal a que se refere o item I do §2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 10º O exercício financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

Art. 11º O saldo positivo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal indireta, seja àquela vinculada.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito

Publique-se e registre-se.

Juliano Andrei Bordin - Chefe de Gabinete

Cod366049

DECRETO N° 7691, de 14 de julho de 2021.

SÚMULA: Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Vivida e regulamenta a Lei nº 3.063/2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 3063, de 26 de maio de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Coronel Vivida, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos do Poder Executivo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/), podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Coronel Vivida.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas decorrentes da lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Poderá o Município realizar a contribuição financeira necessária para que a Associação dos Municípios do Paraná – AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do sistema SIGPub, nos termos do art. 8º, da Lei nº 3063/2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito

Publique-se e registre-se,

Juliano Andrei Bordin - Chefe de Gabinete

Cod366050

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2021 - Processo Licitatório 38/2021

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do edital de resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 02/2021, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO de licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal**, conforme especificações e de acordo com as disposições do Edital e seus anexos, e valores mensais contidos na proposta, assim **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa G.M TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.848.606/0001-87, com o valor total de R\$ 119.840,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	Serviço de Implantação, Treinamento e Conversão de Softwares.	Unid.	1	2.000,00	2.000,00
2	Sistema Assistência Social: Possibilitar aos agentes atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento em grupos (bolsa família, vale gás, entre outros); realizar atendimento sigiloso, inserção de ações no sistema, controlar o andamento de ações, relatórios, entre outros, gerar notas de desempenhos das ações, gerar relatórios comparativos.	Meses	12	1.200,00	14.400,00
3	Sistema Gestor de Cemitério: Inclusão de registros de funeral, local de sepulturas e consultas de interesse das famílias. O sistema ainda deve disponibilizar uma página web para consulta dos velórios em andamento bem como demais informações relacionadas.	Meses	12	650,00	7.800,00
4	Sistema de Controle de Viação: O sistema deve permitir inclusão de novos veículos, agendamento de manutenções, relatórios informativos em relação aos controles referentes a Divisão de Obras e Serviços Rodoviários.	Meses	12	1.000,00	12.000,00
5	Sistema da Contracheque Online: Tal ferramenta deve importar os dados do sistema atual de gestão de pessoas, e disponibilizar uma página web para que os funcionários realizem a consulta / impressão de seus boletins, mantendo histórico de períodos anteriores.	Meses	12	1.000,00	12.000,00
6	Software de B.I Permitir a geração de gráficos, indicadores e relatórios, baseados nas informações disponíveis nos demais sistemas.	Meses	12	1.600,00	19.200,00
7	Sistema de Gerenciamento de Contratos: Permitir que os contratos elaborados no atual sistema da prefeitura, sejam importados para controle de saldo, prazos de vigência e emissão de ordens de compra, e demais procedimentos estatísticos.	Meses	12	1.000,00	12.000,00
8	Sistema de Gerenciamento de Atos Legais: Permitir a inclusão de leis, decretos, portarias e demais atos normativos realizados pela Administração.	Meses	12	970,00	11.640,00
9	Assessoria Técnica de acordo com a solicitação do Departamento.	Horas	160	180,00	28.800,00
VALOR MENSAL				R\$ 7.420,00	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				R\$ 119.840,00	

Bom Sucesso do Sul, 14 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERANSI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 04/2021

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h01min, do dia **02/08/2021**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº **04/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a contratação da empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliedrícias, sendo 2,600Km a ser executado na Comunidade Mundo novo de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site www.bomsuccessodousl.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail llicitacoes@bssl.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 14 de julho de 2021.

Josiane Folle
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2020

DETENTORA: V.G SCHMITE – EIRELI

CNPJ: 22.715.194/0001-44

Aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e a CONTRATADA, **RESCIDEM** o ITEM 39 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2020, firmada em 28 de agosto de 2020.

1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido" de comum acordo, o item 39 da Ata de Registro de Preços n° 129/2020, não restando obrigações para ambas as partes, em relação ao mencionado item.

2 - A rescisão tem como motivação, a desistência da empresa pelo referido item.

3 - A presente rescisão não gera a **CONTRATADA**, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro qualquer título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo.

4 - A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 13/07/2021.

5 - Permanecem inalterados os demais itens da referida ATA.

Assim, por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente Termo de sã consciência e de livre e espontânea vontade, para que possa o mesmo produzir os legais e jurídicos efeitos.

Bom Sucesso do Sul 13 de julho de 2021.

Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 106/2021

b) Nr. Licitação: 20/2021 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data de Homologação: 14/07/2021

e) Objeto da Licitação: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Celulares Smartphones Android, conforme condições estabelecidas no edital e termo de referência.

f) Fornecedores Vencedores:

JAMA TECNOLOGIA EIRELI

Total fornecedor: R\$ 17.171,00
Total geral: R\$ 17.171,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa Datas

Aquisição de Equipamentos 01.001.10.122.0001.1001.4.4.9.52.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO N° 133 DE 14 DE JULHO DE 2021
Súmula: Concede férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

RESOLUÇÃO N° 134 DE 14 DE JULHO DE 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e EDITORA JURITI LTDA, CNPJ/MF: 80.192.081/0001-08. Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de publicação em diário impresso dos atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, a fim de atender às necessidades da Entidade de acordo à legislação vigente. Valor: O valor unitário por cm/col é de R\$ 4,00 (quatro reais), totalizando o valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), relativos ao quantitativo total estimado de 2.500 (dois mil e quinhentos) cm/col.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 18 de julho de 2021. O contrato não poderá ser prorrogado, consoante o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Datas: 136/33.9.30.39.00.00 - Serviços de publicidade legal. Origem: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 39/2021, em caráter emergencial, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas constantes do processo nº 66/2021. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 14 de julho de 2021. Joecir Bernardi - Contratante e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira - Contratada.

DECRETO N° 188/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto;

DECRETA:

Designar membros a seguir nominados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Clevelandia, Gestão 2021-2024, e dá outras providências.

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: ROBERTA BARBOZA LOPES

Suplente: JAMILLY RODOLFO COELHO

Representantes dos Trabalhadores da Educação e de discentes

Titular: PATRICIA RODRIGUES LEANDRA

Suplente: RAISAA AIRES

Titular: GABRIELA MENDES PEREIRA ANDRADE

Suplente: MARIA CLARA FERREIRA RODRIGUES

Representantes dos Pais de Alunos

Titular: FÁTIMA SENHOR

Suplente: ELISANGELA ARAÚJO

Titular: PATRICIA MATTOS

Suplente: CAMILA INGRIT MACHADO

Representantes das Entidades Civis Organizadas

Titular: TANIA MARA DOS PASSOS

Suplente: MARLA CRISTIANE NIENOW

Titular: IVANIR BOROWSKI

Suplente: TANIA BOMBASSARO JACOBSEN

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE JULHO DE 2021.RAFaela Martins Losi Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO N° 7688, de 09 de julho de 2021. Súmula: Revoga o Decreto nº 6.483/18, de 06 de dezembro de 2018 e regulamenta a Lei nº 2.749/16, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diarioficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO N° 7689, de 12 de julho de 2021. Súmula: Autoriza o Retorno às Aulas de Forma Presencial Escalonada. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diarioficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO N° 7690, de 12 de julho de 2021. Súmula: Regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diarioficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr EDITAL N° 11/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar Aparecida Rosmari dos Anjos dos Santos – 1º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 17 de julho de 2021 a 30 de outubro de 2021.

A vacância se dá em virtude de atestado médico do conselheiro: Eder Petkovicz.

Coronel Vivida, em 14 de julho de 2021.

Marilde Lodi Manica

Presidente do CMDCA

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Coronel Vivida – Pr

RESOLUÇÃO N° 02/2021
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos direitos da pessoa idosa do Município de Coronel Vivida – PR.

O CMDI – Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2800/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 13 de julho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, para o Município de Coronel Vivida – PR, com vigência de 2021 a 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data